

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 08 de dezembro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2010/8784

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de administradores da CONSTRUTORA BETER S.A. por eventuais infrações (i) ao §4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, c/c art. 3º, caput e §2º, da Instrução CVM nº 358/02 e (ii) ao inciso VII do art. 17 da Instrução CVM nº 202/93."

Assunto: Devolução de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ALBERTO JOSÉ AUCILINO NETO	Não constituiu advogado
ALVARO BUENO DE MORAES	Não constituiu advogado
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	Não constituiu advogado
ANTONIO GALINSKAS	Não constituiu advogado
ANTONIO MARCELO GUARIZO	Não constituiu advogado
ARLINDO ANTONIO STOCCO	Não constituiu advogado
CARLOS ALBERTO DE SALLES P. LANCELOTTI	Dr. Modesto Souza Barros Carvalhosa
CARLOS SOUZA BARROS CARVALHOSA	Dr. Modesto Souza Barros Carvalhosa
DANIEL SAHAGOFF	Dr. Modesto Souza Barros Carvalhosa

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/8784.

Considerando que o último prazo de defesa vence em 08/12/2010, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando novo prazo para apresentação de defesa em 07/01/2011.

ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA

Superintendente de Relações com Empresas – Em exercício